ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.452 de 16 de maio de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de maio e agosto de 2003, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de maio de 2003, mediante decreto, em 5% (cinco por cento) e a partir de 01 agosto de 2003 em mais 5% as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.443, de 01 de agosto de 2.002.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 16 de maio de 2003

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal